



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO III, BERNARDO DO MEARIM, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2015, PAG 01

SUMÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO

PAGINA01 A 08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PAGINA01 A 08.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº023/2015**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa B. S. BRAGA - COMERCIO – ME, CNPJ nº 06.911.254/0001-48, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 198 – Centro – Pedreiras - MA, Representada neste ato pelo Sr. Benselmo Silva Braga, CPF nº 334.334.703-59; RG nº 793.800 SSP/PI, para comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura da Ata. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Bernardo do Mearim-MA, 08 de Setembro de 2015. Antônio Hilton Laranjeira Silva Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito CPF: 556.976.313-91 Portaria: 0201007/2013

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº024/2015**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa RECICLE INFOR LTDA-EPP; CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 394, Centro – Pedreiras-MA. Representada neste ato pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, CPF nº 671.404.913-72, RG nº. 20738732007-7 SSP/MA, para comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura da Ata. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Bernardo do Mearim-MA, 08 de Setembro de 2015. Antonio Beserra de França Sec. Mun. de Planej. Adm. e Finanças. CPF: 717.222.113-34 Portaria nº 0201002/2013



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Av. Manoel Matias s/nº , centro
Bernardo do Mearim - MA

site
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita

Antonio Beserra de França
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO Nº 2807001/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2015, o município de Bernardo do Mearim(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Transito, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.720-000, Bernardo do Mearim(MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.345/0001-69, neste ato representado por Antonio Hilton Laranjeira Silva, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Transito, nomeado pela Portaria nº 0201007/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015**, conforme Ata da sessão realizada em 31/08/2015 e homologada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa B. S. BRAGA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.911.254/0001-48, com sede na Av. Rio Branco, 198, centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras(MA), neste ato representada pelo Sr. Benselmo Silva Braga, portador da Cédula de Identidade nº 793.800 SSP(MA) e CPF nº 334.334.703-59, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **material elétrico**, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<p>FORNECEDOR:</p> <p>RAZÃO SOCIAL: B. S. BRAGA COMERCIO</p> <p>CNPJ/MF: 06.911.254/0001-48</p> <p>ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 198, centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras(MA) REPRESENTANTES: Benselmo Silva Braga.</p> <p>, inscrita no CNPJ sob o nº 06.911.254/0001-48, com sede na, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº 793.800 SSP(MA) e CPF nº 334.334.703-59</p>
--

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ALICATE DE BICO 41008/106	TRAMONTINA	UNIDADE	50	34,30	1.715,00
2	BASE DE RELE FOTO ELÉTRICO C/ RELÉ	INTRAL	UNIDADE	100	24,30	2.430,00

3	BENGALA 3/4 PVC	OLIVO	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
4	BENGALA 1' PVC	OLIVO	UNIDADE	100	19,00	1.900,00
5	BENGALA 1 1/2 PVC	OLIVO	UNIDADE	100	14,40	1.440,00
6	BOTAS PARA ELETRICISTA	PUC BRASIL	PAR	50	74,00	3.700,00
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M	ILUMATEC	UNIDADE	500	135,00	67.500,00
8	CABO FLEXÍVEL 10MM	SIL	METRO	1.000	3,00	3.000,00
9	CABO FLEXÍVEL 16MM	SIL	METRO	1.000	5,00	5.000,00
10	CABO FLEXÍVEL 6MM	SIL	METRO	1.000	3,00	3.000,00
11	CABO PP 2X1.50MM	SIL	METRO	1.000	1,00	1.000,00
12	CABO PP 2X2.50MM	SIL	METRO	1.000	1,60	1.600,00
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 03 CIRCUITO	FAME	UNIDADE	100	22,70	2.270,00
14	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITO	FAME	UNIDADE	100	32,55	3.255,00
15	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITO	FAME	UNIDADE	100	76,70	7.670,00
16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20 CIRCUITO	FAME	UNIDADE	100	91,45	9.145,00
17	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITO	FAME	UNIDADE	100	128,55	12.855,00
18	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	FAME	UNIDADE	100	30,55	3.055,00
19	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	FAME	UNIDADE	100	134,80	13.480,00
20	CAPACETE DE SEGURANÇA SEM ABA	PLASTIMOR	UNIDADE	50	27,55	1.377,50
21	DISJUNTOR 10A	FAME	UNIDADE	100	12,60	

	MONOFÁSICO					1.260,00
22	DISJUNTOR 100A TRIFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	94,50	9.450,00
23	DISJUNTOR 15A MONOFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	12,60	1.260,00
24	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	14,30	1.430,00
25	DISJUNTOR 30A TRIFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	69,80	6.980,00
26	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
27	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	67,80	6.780,00
28	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	20,70	2.070,00
29	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	77,60	7.760,00
30	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	77,60	7.760,00
31	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	FAME	UNIDADE	100	77,60	7.760,00
32	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1'	AMANCO	METRO	100	4,60	460,00
33	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	AMANCO	METRO	100	3,10	310,00
34	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10MTS	IMPERIAL	UNIDADE	100	29,50	2.950,00
35	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 5M	ROCHA	UNIDADE	100	2,30	230,00
36	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	OSRAM	UNIDADE	100	29,20	2.920,00
37	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	OSRAM	UNIDADE	300	34,90	10.470,00
38	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	OSRAM	UNIDADE	300	44,50	13.350,00
39	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	OSRAM	UNIDADE	300	59,50	17.850,00
40	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	OSRAM	UNIDADE	300	35,40	10.620,00

41	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	OSRAM	UNIDADE	300	40,70	12.210,00
42	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	OSRAM	UNIDADE	300	50,70	15.210,00
43	LUMINARIA ABERTA	IBILUX	UNIDADE	400	94,50	37.800,00
44	LUVAS DE PROTEÇÃO (COURO)	IBILUX	PAR	50	23,00	1.150,00
45	LUVAS DE BORRACHA Nº 10 10.000V	IBILUX	PAR	50	29,80	1.490,00
46	LUVAS PELÍCULA	IBILUX	PAR	50	18,50	925,00
47	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TELA CLARA	ROCHA	UNIDADE	50	13,00	650,00
48	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 80W	INTRAL	UNIDADE	300	78,20	23.460,00
49	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	INTRAL	UNIDADE	300	106,80	32.040,00
50	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W	INTRAL	UNIDADE	300	129,50	38.850,00
51	REATOR DE VAPOR SÓDIO 70W	INTRAL	UNIDADE	300	78,20	23.460,00
52	REATOR DE VAPOR SÓDIO 250W	INTRAL	UNIDADE	300	106,80	32.040,00
53	REATOR DE VAPOR SÓDIO 400W	INTRAL	UNIDADE	300	129,50	38.850,00
54	RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	WECOM	UNIDADE	300	34,90	10.470,00
55	RELÉ FOTO ELÉTRICO NF	WECOM	UNIDADE	300	40,50	12.150,00
56	ELETRODUTO DE 20 RÍGIDO	AMANCO	METRO	100	14,00	1.400,00
57	PARAFUSO DE TARUGO 3/8	GERDAU	UNIDADE	500	31,00	15.500,00
58	ESCADA DE 02 LANCES FIBRA 7,80M	ALUMART	UNIDADE	10	701,00	7.010,00
59	ESCADA DE 02 LANCES FIBRA 10,80M	ALUMART	UNIDADE	10	838,00	8.380,00
60	CINTO DE SEGURANÇA PARA	ROCHA	UNIDADE	100	123,00	

	ELETRICISTA					12.300,00
61	CHAFE DE FENDA COMPLETA	TRAMONTINA	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
62	CABO MULTIPLEX 4,00MM	SIL	METRO	1.000	13,00	13.000,00
63	ALICATE UNIVERSAL 8'	TRAMONTINA	UNIDADE	50	22,30	1.115,00
64	PARAFUSO PARA ILUMINÁRIA 30CM	GERDAU	UNIDADE	800	20,90	16.720,00
65	CAPACETE DURAVEL COM ABA AZUL	ROCHA	UNIDADE	50	34,60	1.730,00
66	ESPORRA PARA POSTE SIMPLES	EFRAMIG	UNIDADE	50	14,20	710,00
67	TALABARTE DE NYLON FG 135TTD	CARBOGRAFIT	UNIDADE	50	12,50	625,00
68	VARA DE MANOBRA DE ELEMENTOS VMR90	SEGUN	UNIDADE	50	92,70	4.635,00
69	REFLETOR RLE 400W-SPOT LUX	INTRAL	UNIDADE	100	63,80	6.380,00
70	ALICATE DIGITAL ET 3200	TRAMONTINA	UNIDADE	50	43,40	2.170,00
71	CHAVE DE COMANDO P/ILP 2X30A TIPO MARTELO	TRAMONTINA	UNIDADE	100	43,50	4.350,00
	TOTAL GERAL					638.142,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgão não participantes.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Administração** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Administração** deverá:

5.4.1. Convocar os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado se houver, observará a classificação original. (suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5.9. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme consta nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.2.1. Por razões de interesse público, ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **2(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **2(dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015** e a proposta da empresa.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal 2411001, de 2014, da Lei nº 141, de 2010, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

10.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi Lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de setembro de 2015. Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito Antonio Hilton Laranjeira Silva CPF: 556.976.313-91 Representante do Órgão B. S. BRAGA COMERCIO CNPJ: 06.911.254/0001-48 Benselmo Silva Braga CPF: 334.334.703-59 Representante da Empresa

